



TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público nº 11/2026

Processo Licitatório nº 175/2026

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, de comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse na elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — MCMV, Faixa 1, operado pela Caixa Econômica Federal (CEF) com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

1.2. Natureza do objeto: serviço técnico especializado de elaboração de projetos associado a obra de engenharia, cuja execução contratual final é celebrada entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal. Nos termos do programa Minha Casa Minha Vida o Município figura como ente selecionador e parceiro institucional, não como contratante direto da obra.

1.3. Quantitativo e tipologia

Lote	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Residencial — casas isoladas (uma unidade por lote)	150	R\$ 154.000,00*	R\$ 23.100.000,00

*O valor unitário foi estabelecido através da Portaria MCidades nº725/2023 com redação dada pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025.

1.4. Tipologia: 150 casas isoladas, sendo uma unidade habitacional por lote. A produção poderá ser executada em etapas, conforme modulação proposta pela empresa selecionada, aprovada pela CEF, respeitada a demanda mínima.

1.5. Localização do empreendimento: Rua do Pântano s/n, Jardim São Paulo, Alfenas/MG.

1.6. Instrumento contratual decorrente deste procedimento: Termo de Seleção

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação / interesse público

Atender à demanda habitacional de interesse social do Município de Alfenas/MG, por meio de parceria com o Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1, destinado a famílias de baixa renda, com produção de 150 unidades habitacionais em regime de casas isoladas.

2.2. Base normativa

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 14.620/2023 (institui o Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências);





- Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025;
- Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 1482/2023;
- Normativas de incentivos fiscais a projetos habitacionais referidas no preâmbulo do edital.

2.3. Da escolha do Chamamento Público

A seleção por chamamento público está fundamentada no art. 78, I, e no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a hipótese em que a seleção do contratado final é feita a critério de terceiro, no caso a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro e gestora do FAR, a quem compete a efetiva contratação da execução da obra. O Município atua como selecionador prévio das empresas aptas a operar dentro das regras do PMCMV/FAR, e não como contratante da obra, nos termos do art. 10, inciso VII, da Portaria MCID nº 724/2023 e alterações.

2.4. Da fase invertida (habilitação antecede a análise das propostas)

A inversão das fases procedimentais, com a abertura e o julgamento da documentação de habilitação previamente à análise das propostas técnicas, encontra amparo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, mediante ato motivado, antecipar a fase de habilitação às fases de apresentação de propostas e de julgamento. Trata-se de prerrogativa discricionária que se justifica, no caso concreto, pelos seguintes vetores:

- a) Segurança da contratação: a celebração do futuro contrato de execução depende necessariamente do atendimento, pela empresa selecionada, a requisitos internos do Agente Financeiro (LGCE, PBQP-H, ISO 9001 e demais exigências); a verificação antecipada da qualificação técnica e da idoneidade evita o avanço do certame com licitantes que não reúnam condições de efetivar a operação junto à CEF.
- b) Economia processual e celeridade: a análise das propostas técnicas fica restrita aos licitantes já habilitados, eliminando o dispêndio de tempo e de recursos administrativos com o exame de propostas de proponentes posteriormente reputados inaptos.
- c) Integridade do certame e mitigação de riscos: em razão do vulto da contratação (R\$ 23.100.000,00) e da complexidade técnica das 150 unidades habitacionais, a triagem prévia de capacidade técnica e operacional reduz o risco de adjudicação a empresa incapaz de cumprir as exigências do programa, prevenindo a lentidão do processo e o prejuízo ao interesse social.
- d) Isonomia e transparência: a sessão pública, presencial e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), assegura o contraditório e a fiscalização por todos os interessados, com devolução lacrada dos envelopes de proposta dos inabilitados, preservando-se o sigilo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o ciclo de vida completo do objeto (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021), o fluxo do procedimento compreende as seguintes etapas:

- a) Publicação do Chamamento Público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Recebimento de documentos de habilitação (Envelope 01) e de proposta técnica (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados;
- c) Sessão pública presencial, gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º, Lei nº 14.133/2021), com abertura sequencial dos envelopes (fase invertida);
- d) Exame da habilitação jurídica, fiscal/trabalhista, técnica e econômico-financeira das licitantes;
- e) Julgamento e pontuação técnica das propostas das empresas habilitadas;
- f) Classificação, fase recursal e homologação do resultado;





- g) Assinatura do Termo de Seleção com a empresa classificada em primeiro lugar, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação;
- h) Elaboração do Projeto Arquitetônico e submissão prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, antes do protocolo na CEF;
- i) Apresentação da documentação técnica e da proposta ao Agente Financeiro, nos prazos fixados no edital;
- j) Análise econômico-financeira e cadastral da empresa selecionada pela CEF;
- k) Celebração do contrato de execução de obra entre a empresa selecionada e a CEF, no âmbito do FAR;
- l) Execução da obra por etapas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela CEF, com pagamento por medição;
- m) Entrega das unidades, ocupação pelas famílias beneficiárias e monitoramento da permanência por 60 (sessenta) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo reproduzem, de forma consolidada, as exigências de habilitação que devem ser mantidas no instrumento convocatório final.

4.1. Habilitação jurídica

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Certidão simplificada ou de inteiro teor da Junta Comercial, emitida em até 180 dias da abertura do certame.

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ, ativo e compatível com o ramo de atividade;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, quando houver;
- Regularidade com as Fazendas Federal (tributos federais e dívida ativa da União), Estadual, Municipal da sede e Municipal de Alfenas/MG;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualificação técnico-operacional

- Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT/CREA/CAU) comprovando execução prévia de, no mínimo, 2.760 m² em obras de natureza semelhante (40% do objeto licitado);
- Limite Global dos Custos dos Empreendimentos — LGCE junto à CEF, no valor mínimo de R\$ 11.550.000,00 (50% do valor total da obra), sob pena de inabilitação sumária;
- Adesão ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat — PBQP-H (Sistema SIAC, subsetor Edificação, Execução de Obras, Nível A ou B);
- Certificado NBR ISO 9001, emitido por organismo credenciado pelo INMETRO;





- Aceitação e incentivo à utilização de sistemas construtivos industrializados inovadores, mediante Documento de Avaliação Técnica (DATEC) válido, emitido no âmbito do SINAT - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas

4.4. Qualificação técnico-profissional

- 01 (um) profissional com formação em Serviço Social, registrado no CRESS, em razão da exigência de participação da empresa nas ações do Trabalho Social (Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da CEF, item 3.2.5.11);
- 01 (um) profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada em elaboração de projetos de edificações;
- Comprovação de vínculo profissional (registro CREA/CAU, contrato de trabalho ou de prestação de serviço, carteira profissional, etc) e apresentação de ART/RRT.

4.5. Qualificação econômico-financeira

- Patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000.000,00, comprovado por balanço patrimonial atualizado; OU atendimento simultâneo aos três índices financeiros: $ILG \geq 1,00$, $ILC \geq 1,00$ e $SG \geq 0,80$, calculados com base no balanço dos dois últimos exercícios encerrados;
- Capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial (ou certidão positiva acompanhada de atestado judicial de viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101/2005).

4.6. Documentos complementares (declarações)

- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, CF/1988);
- Declaração de aceite integral e irretroatável do edital e das normas do PMCMV;
- Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico (Anexo V do edital);
- Declaração de conhecimento do local da obra;
- Declaração de Habilitação emitida pela CEF, com código LGCE e classificação de risco ("rating");
- Consulta a CEIS, CNJ (improbidade), SICAF e cadastro de empresas inidôneas do TCU

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas e prazos

- Assinatura do Termo de Seleção: até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação;
- Apresentação de documentos à CEF: até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Seleção;
- Execução por etapas, conforme modulação proposta pela empresa selecionada e aprovada pela CEF, respeitada a demanda mínima do empreendimento.

5.2. Local de execução

Rua do Pântano, s/n, Jardim São Paulo, Alfenas/MG

5.3. Especificações técnicas mínimas

- Especificações mínimas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme atos normativos do Ministério das Cidades;
- Normas técnicas vigentes da ABNT;





- Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal (CEF);
- Atendimento às exigências de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão, para unidades adaptadas a pessoas com deficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Instâncias de fiscalização

A validação prévia do Projeto Arquitetônico compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, antes do protocolo junto à CEF. A fiscalização técnica e financeira da execução da obra, incluindo a aprovação de boletins de medição, compete ao Agente Financeiro (CEF).

6.2. Obrigações do ente público (Município)

- Providenciar a documentação sob sua responsabilidade nos prazos exigidos;
- Promover aprovações e licenciamentos necessários à viabilização do empreendimento;
- Realizar a indicação de famílias beneficiárias;
- Realizar o Trabalho Social junto às famílias beneficiárias;
- Designar cada unidade habitacional à respectiva família beneficiada;
- Zelar pela guarda e manutenção dos imóveis até a ocupação pela família beneficiária;
- Assegurar isenção tributária permanente sobre a transferência das moradias, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário;
- Monitorar a permanência da família beneficiária na unidade por 60 (sessenta) meses após a assinatura de seu contrato;
- Zelar pela observância do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

6.3. Obrigações da empresa selecionada

- Elaborar e submeter o Projeto Arquitetônico e projetos complementares, obtendo as respectivas aprovações;
- Apresentar toda a documentação à CEF nos prazos fixados no edital;
- Recolher e custear ART/CAU dos projetos e responsáveis técnicos;
- Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais decorrentes da execução;
- Executar o cronograma físico e a proposta financeira aprovados junto à CEF;
- Manter administração local compatível com o porte da obra;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos de implantação e conclusão do empreendimento.

6.4. Obrigações relativas às famílias beneficiárias

- Fornecer e manter atualizados os dados cadastrais exigidos;
- Participar das ações de Trabalho Social;
- Ocupar o imóvel conforme cronograma de ocupação divulgado;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio recebido;
- Honrar despesas de posse/propriedade (IPTU, taxas urbanas, taxa condominial, quando houver);





- Manter a posse para uso próprio, vedadas locação, venda ou negociação que descaracterize o benefício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Município não realiza pagamento direto à empresa selecionada. Os recursos financeiros do empreendimento são oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), geridos pela Caixa Econômica Federal.

7.2. Não há previsão de despesa no orçamento municipal vigente relacionada ao objeto deste chamamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: Chamamento Público com credenciamento, sob rito de fase invertida (habilitação antecede o julgamento das propostas), com fundamento no art. 17, § 1º, c/c arts. 78, I, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de classificação: comprovação técnica.

A classificação das licitantes habilitadas será feita pela Nota Técnica (NT)

8.3. Pontuação técnica

A Nota Técnica será apurada com base nos critérios abaixo, cuja pontuação máxima possível é de 74 (setenta e quatro) pontos:

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima
Grupo 1 — Volume executado de unidades habitacionais (considerar apenas a faixa mais alta atingida)	
Volume executado comprovado de até 50 unidades habitacionais	10 pontos
Volume executado comprovado de 51 a 100 unidades habitacionais	20 pontos
Volume executado comprovado de 101 a 200 unidades habitacionais	30 pontos
Volume executado comprovado acima de 200 unidades habitacionais	40 pontos
Grupo 2 — Número de obras de UH ou edificações similares executadas (considerar apenas a faixa mais alta atingida)	
Comprovou executar 01 (uma) obra de UH ou edificação similar	02 pontos
Comprovou executar 02 (duas) obras de UH ou edificação similar	04 pontos
Comprovou executar 03 (três) obras de UH ou edificação similar	06 pontos
Comprovou executar acima de 03 (três) obras de UH ou edificação similar	10 pontos
Grupo 3 — Certificação PBQP-H (considerar apenas o nível mais alto comprovado)	
PBQP-H Nível B	02 pontos
PBQP-H Nível A	04 pontos
Grupo 4 — Sistema construtivo	
Adoção de Sistema Construtivo Industrializado Inovador (com comprovação de DATEC válido, emitido no âmbito do SINAT)	20 pontos



Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima
TOTAL — NOTA TÉCNICA BRUTA (soma dos Grupos 1 a 4)	74 pontos

8.3.1. Os critérios de "volume executado" e de "número de obras executadas" são não cumulativos entre si dentro de cada grupo, ou seja, considera-se apenas a faixa mais alta comprovada em cada um dos dois grupos, não a soma de todas as faixas atingidas.

8.3.2. A pontuação de PBQP-H considera apenas o nível mais alto comprovado (Nível A ou Nível B, não ambos).

8.3.3. O grupo "volume executado", o grupo "número de obras executadas", a pontuação de PBQP-H e a pontuação de Sistema Construtivo Industrializado Inovador são somados entre si para compor a Nota Técnica bruta da licitante.

8.6. Da convocação de remanescentes em caso de reprovação pela CEF

8.6.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar seja reprovada na análise econômico-financeira ou cadastral realizada pela Caixa Econômica Federal, o Município convocará a empresa imediatamente subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que uma delas seja aprovada pela CEF ou se esgote a lista de classificadas.

8.6.2. A empresa remanescente convocada nos termos deste item deverá manter, no momento da convocação, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

8.6.3. A reprovação da empresa classificada em primeiro lugar pela CEF não gera, para o Município, obrigação de indenização ou ressarcimento de quaisquer valores despendidos pela empresa reprovada, conforme já estabelecido na Seção 2 deste Termo de Referência quanto à natureza da parceria com o Agente Financeiro.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Residencial — casas isoladas (uma unidade por lote)	150	R\$ 154.000,00	R\$ 23.100.000,00





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Recursos: Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), operacionalizado pela Caixa Econômica Federal; **não há despesa no orçamento municipal vigente relacionada ao objeto.**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Advertência;
- Multa compensatória de até 20% sobre o valor atribuído;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Aplicação garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não incidem penalidades em caso de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros, devidamente comprovados.

12. ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I — Descrição da localização e diretrizes do empreendimento;
- Anexo II — Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III — Declaração de disponibilidade das instalações e do pessoal técnico;
- Anexo IV — Minuta do Termo de Seleção;
- Anexo V – Quadro de Pontuação Técnica (a ser preenchido pela licitante);
- Anexo VI – Quadro de pontuação Técnica e Cálculo de classificação;
- Anexo VII – Modelos de declarações.

Alfenas, 28 de julho de 2026

Lilian Mara de Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico





Anexo I — Descrição da localização e diretrizes do empreendimento

(PDF DA PROPOSTA APROVADA PELA CEF)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2025 / 2028





Anexo II — Modelo de carta de credenciamento

A empresa _____, com sede na _____, _____, Estado de na _____, cidade de CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no chamamento público xxx/2026, referente ao Processo de nº xxxxx/2026 perante a Agente de Contratação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2025 / 2028





Anexo III — Declaração de disponibilidade das instalações e do pessoal técnico

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E DO PESSOAL
TÉCNICO**

A empresa (_____) declara para fins de participação no Chamamento Público xxxx/2026, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr(Srs.):(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz/fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

INSTALAÇÕES (relacionar)

PESSOAL (relacionar)

RESPONSÁVEL TÉCNICO (relacionar)

Alfenas/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura Responsável Legal
CNPJ e Razão Social

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2025 / 2028





Anexo IV — Minuta do Termo de Seleção

TERMO DE SELEÇÃO

I - OBJETO

Chamamento Público para Seleção de Empresas do Ramo da Construção Civil, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa, Minha Vida – MCMV= - Faixa 1

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: xxxx/2026

Modalidade: Chamamento Público nº xxxx/2026 (nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)

Tipo de Seleção: Manifestação de Interesse

III – SÍNTESE DO OBJETO

Trata-se de procedimento destinado à Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, de comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa, Minha Vida – MCMV= - Faixa 1”, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme estabelecido no edital do Chamamento Público nº xxxx/2026.

IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão responsável pela análise e seleção das propostas foi designada pela Portaria nº 270/2026.

V – PARTICIPANTES INSCRITOS E ANÁLISE

Foram recebidas as seguintes propostas válidas e com as licitantes habilitadas no período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa] com a seguinte ordem de classificação:

VI – HOMOLOGAÇÃO

Este Termo de Seleção será submetido à autoridade competente para homologação, nos termos do edital.

VII – [MUNICÍPIO], [DATA].





Anexo V — QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Anexo do Chamamento Público nº xxxxx/2026 — Processo Licitatório nº xxxxx/2026

Município de Alfenas/MG — a ser preenchido pela licitante e entregue no Envelope 02

Identificação da licitante

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	
Chamamento Público nº:	xxxxx/2026
Processo Licitatório nº:	xxxxx/2026

Quadro de pontuação

Preencher a coluna "Pontuação Pleiteada" apenas com os pontos referentes à faixa mais alta atingida em cada grupo (1, 2 e 3 são não cumulativos entre as próprias faixas). Anexar, para cada linha preenchida, a documentação comprobatória correspondente (atestados de capacidade técnica, ART/RRT, certificado PBQP-H, DATEC/SINAT, conforme o caso). O Grupo 4 não integra os Grupos 1 a 3 e é somado à parte.

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima	Pontuação Pleiteada	Documento(s) Comprobatório(s) Anexado(s)
Grupo 1 — Volume executado de unidades habitacionais (considerar apenas a faixa mais alta atingida)			
Volume executado comprovado de até 50 unidades habitacionais	10 pontos		
Volume executado comprovado de 51 a 100 unidades habitacionais	20 pontos		
Volume executado comprovado de 101 a 200 unidades habitacionais	30 pontos		
Volume executado comprovado acima de 200 unidades habitacionais	40 pontos		
Grupo 2 — Número de obras de UH ou edificações similares executadas (considerar apenas a faixa mais alta atingida)			
Comprovou executar 01 (uma) obra de UH ou edificação similar	02 pontos		
Comprovou executar 02 (duas) obras de UH ou edificação similar	04 pontos		
Comprovou executar 03 (três) obras de UH ou edificação similar	06 pontos		
Comprovou executar acima de 03 (três) obras de UH ou edificação similar	10 pontos		





Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima	Pontuação Pleiteada	Documento(s) Comprobatório(s) Anexado(s)
Grupo 3 — Certificação PBQP-H (considerar apenas o nível mais alto comprovado)			
PBQP-H Nível B	02 pontos		
PBQP-H Nível A	04 pontos		
Grupo 4 — Sistema construtivo			
Adoção de Sistema Construtivo Industrializado Inovador (com comprovação de DATEC válido, emitido no âmbito do SINAT)	20 pontos		
TOTAL — NOTA TÉCNICA BRUTA (soma dos Grupos 1 a 4)		Máximo possível: 74 pontos	

Declaro que as informações prestadas neste Quadro de Pontuação são verdadeiras e que a documentação comprobatória anexada corresponde integralmente aos pontos aqui pleiteados, sob pena de desclassificação.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CNPJ e Razão Social

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2025 / 2028





Anexo VI — PLANILHA DE APURAÇÃO DE NOTAS

PLANILHA DE APURAÇÃO DE NOTAS

Para uso da Comissão Processante

Anexo do Chamamento Público nº 11/2026 — Processo Licitatório nº 175/2026 — Alfenas/MG

1. Planilha de apuração — Nota Técnica (NT)

Preencher com os pontos declarados por cada licitante em seu Quadro de Pontuação Técnica, já conferidos pela Comissão em confronto com os documentos comprobatórios anexados.

Licitante	Grupo 1 (volume, máx. 40)	Grupo 2 (nº de obras, máx. 10)	Grupo 3 (PBQP-H, máx. 4)	Grupo 4 (inovação, máx. 20)	Total pontos brutos (máx. 74)	÷ 74	NT (0 a 100)

2. Registro da apuração

Empresa vencedora (maior Nota Técnica):

Data da apuração: ____ / ____ / 2026

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão





Anexo VII — MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal, CPF
CNPJ e Razão Social da Licitante





DECLARAÇÃO DE ACEITE INTEGRAL DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos do Chamamento Público nº xxxxx/2026, bem como das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), submetendo-se a todas as suas disposições, independentemente de declaração expressa, nos termos deste Chamamento.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal, CPF
CNPJ e Razão Social da Licitante





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- b) não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Alfenas/MG ou com qualquer outro ente da Administração Pública;
- c) não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente certame, obrigando-se a comunicar à Comissão Processante a ocorrência de fatos supervenientes, caso venham a existir.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal, CPF
CNPJ e Razão Social da Licitante





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público nº xxxxx/2026, incluindo as características do terreno localizado na Rua do Pântano, s/nº, Jardim São Paulo, Alfenas/MG (matrícula nº 66.618), tendo realizado, ou optado por não realizar, a visita técnica facultativa prevista no edital, e que assume integral responsabilidade por essa opção, não podendo alegar desconhecimento das condições locais em qualquer fase do certame ou da execução contratual.

Alfenas/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal, CPF
CNPJ e Razão Social da Licitante

